



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 027/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Autoriza desafetação e alienação de imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação de uma área de **4.437,41 m²** (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete metros e quarenta e um centímetros quadrados), situada entre as Ruas Goiás, Rio Grande do Sul, Av. Waldemar da Costa Mendes e Lotes 01 e 04 da Quadra 16 do Loteamento Jardim Fiuza, destinada a construção pública, que terá de hora em diante a destinação para habitação de interesse social, cuja descrição e caracterização encontra-se no anexo desta lei.

Parágrafo único - A área do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri - Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, como Área Institucional sob a matrícula nº.: 9065, do loteamento Jardim Fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro.

Art. 2º - Desafetado o imóvel, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer o parcelamento da referida área em lotes e a alienar o imóvel descrito no artigo anterior, respeitado as legislações vigentes, com devida justificativa do interesse público.

§1º - A desafetação e posterior alienação de que trata o art. 1º, tem por finalidade precípua efetuar a construção de unidades habitacionais destinadas a Programa de Interesse Social.

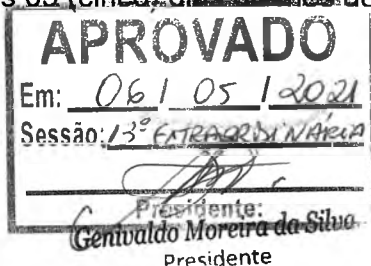
§2º - Resultando área institucional remanescente a partir do parcelamento da área total em lotes, ficará àquela afetada como área institucional de uso livre.

Art. 3º - Todas as despesas com o parcelamento e alienação, inclusive àquelas relativas a emolumentos e registros, serão suportadas pelo município.

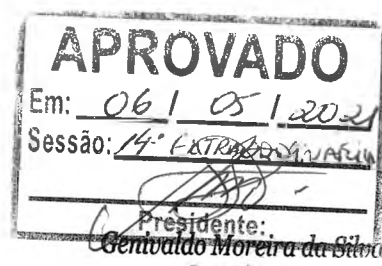
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS,
aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021




JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL





**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA INSTITUCIONAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOÍÁS

CNPJ: 01.763.606/0001-41

Endereço: Rua Rio Grande do Sul, Qd. 16 Lt. 05, Jardim Fiuza, Distrito de Domiciano Ribeiro, Ipameri - Goiás

IMÓVEL: Qd. 16, Lt. 05 (antiga Qd.26 Lt.01)

MATRÍCULA: 9065

ÁREA TOTAL: 4.437,41 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	56,44 + 9,02 de chanfro	Rua Rio Grande do Sul
Fundos	81,53 + 6,00 de chanfro	Rua Goiás
Esquerda	54,19	Av. Waltemar da Costa Mendes
Direita	60,00	Lotes 01 e 04, Qd.16

- * Observador Interno de frente para a Rua Rio Grande do Sul
- * Imóvel sem edificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2021


**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**